



LEI

Nº2.492/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.492/2019.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS À FUNDAÇÃO ANJO DE QUATRO PATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **FUNDAÇÃO ANJO DE QUATRO PATAS**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.090.389/0001-15, com sede estabelecida na Rua Luiz Viana, nº. 431, Centro, CEP nº. 48005-420, Alagoinhas-BA, uma área medindo 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), situada na Rua Manoel Vitorino, Baixa da Santinha, inscrita na matrícula nº R-3/6292 para construção de nova sede da supracitada Fundação.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Fundação Anjo de Quatro Patas.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser vendido ou cedido a terceiros sob nenhuma hipótese, havendo dissolução da entidade, o imóvel doado retornará ao patrimônio Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de outubro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL